

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCC sexta-feira, 11 de agosto de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCC sexta-feira, 11 de agosto de 2017

PREVCAR

ATO DE APOSENTADORIA Nº 026/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 19044982017, em** conformidade com o que estabelece o art. 33, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 1º da EC nº 70/2012.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidor **CELIA DE MELO MATOS**, CPF nº **308.157.113-87**, RG nº **97029087336** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro,769, São Miguel em Juazeiro do Norte/CE, PROFESSORA III, NÍVEL D matrícula/Prefeitura nº 554, lotado junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 2.273,00	Lei 561/2013 (art.33) c/c art. 1º da EC 70/2012.
Total dos Proventos		R\$ 2.273,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

]

Caririáçu (CE),09 de agosto de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririáçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCC sexta-feira, 11 de agosto de 2017

ATO DE APOSENTADORIA Nº 025/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 31075522017**, em conformidade com o que estabelece o art. 37, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Art. 6º EC 41/2003, c/c Art. 2º EC 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA ERIVANDA SERAFIM FEITOSA**, CPF nº **387.288.693-20**, RG nº **2006029203112** SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Santa Bernadete,109, Abílio Unias, em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NÍVEL F, matrícula/Prefeitura nº 270 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.928,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 1.928,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 09 de agosto de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCC sexta-feira, 11 de agosto de 2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA